
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, assim como, da disponibilidade financeira orçamentária do Poder Legislativo Municipal deste Município.

Ementa: Cria Cargo Comissionado de Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, alterando a Resolução nº 04/2011 e a Resolução nº 05/2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Cria na Resolução nº 04/2011, nos Anexos III, V e VII, dois cargos de Assessor Legislativo.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão/cargo	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
01 Assessor Jurídico	CC-1	20 horas	
01 Assessor de Contabilidade	CC-1	20 horas	
01 Controlador Interno	CC-1	20 horas	
02 Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	

ANEXO V
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
ASSESSOR LEGISLATIVO

Atribuições do cargo: Prestar assessoramento político em geral e administrativo à Presidência e aos demais Vereadores da Câmara Municipal.

Síntese dos deveres:

- Assessorar a Presidência e os Vereadores no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo;
- Assessorar na preparação de pronunciamentos, proposições e informações afetos aos trabalhos de competência da Mesa;
- Supervisionar a pauta de atendimento do público pela Presidência;
- Promover a interlocução entre os parlamentares e o Executivo, visando à promoção da qualificação dos debates no plenário e fora dele, observados o limite de suas atividades;
- Estudar formas de instrumentalizar as proposições legislativas referentes às necessidades e reivindicações da coletividade;
- Providenciar esboços de pedidos de providências, de informações e outras proposições, com suas justificativas, assessorando a Presidência no acompanhamento das mesmas;
- Acompanhar junto aos órgãos competentes à tramitação de expedientes de interesse da Câmara de Vereadores;
- Por delegação da Presidência, prestar assessoramento aos Vereadores, quando do encaminhamento de decisões em deliberação;
- Também por delegação da Presidência, orientar os vereadores no preparo de processos, documentação e expedientes em geral, assessorando os Vereadores sobre os procedimentos regimentais que lhes são pertinentes;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
COMMISSIONADOS

CARGOS SÍMBOLOS VENCIMENTOS

Assessor Jurídico CC-1 ~~R\$ 1.500,00~~
Assessor de Contabilidade CC-1 ~~R\$ 1.500,00~~
Controlador Interno CC-1 ~~R\$ 1.500,00~~
Assessor Parlamentar CC-2 R\$ 3.280,00

Art. 2º. Cria o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo na alínea 'a', inciso II do artigo 1º e no inciso I do artigo 3º, ambos da Resolução nº 05/2019, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

II – Órgãos de Assessoramento e Controle:

a) Assessoria Legislativa;

Art. 3º. São atribuições dos cargos de assessoramento e controle, os seguintes:

I – Assessoria Parlamentar:

- a) Assessorar a Presidência e os Vereadores no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo;
- b) Assessorar na preparação de pronunciamentos, proposições e informações afetos aos trabalhos de competência da Mesa;
- c) Supervisionar a pauta de atendimento do público pela Presidência;
- d) Promover a interlocução entre os parlamentares e o Executivo, visando à promoção da qualificação dos debates no plenário e fora dele, observados o limite de suas atividades;
- e) Estudar formas de instrumentalizar as proposições legislativas referentes às necessidades e reivindicações da coletividade;
- f) Providenciar esboços de pedidos de providências, de informações e outras proposições, com suas justificativas, assessorando a Presidência no acompanhamento das mesmas;
- g) Acompanhar junto aos órgãos competentes a tramitação de expedientes de interesse da Câmara de Vereadores;
- h) Por delegação da Presidência, prestar assessoramento aos Vereadores, quando do encaminhamento de decisões em deliberação;
- i) Também por delegação da Presidência, orientar os vereadores no preparo de processos, documentação e expedientes em geral, assessorando os Vereadores sobre os procedimentos regimentais que lhes são pertinentes;
- j) Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Art. 3º. Esta Resolução passará a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1ª Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci

Código Identificador:9C8BD4C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2023. Edição 2923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>